



3104905

08012.003527/2016-34



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA
COORDENAÇÃO DE CONSUMO SEGURO E SAÚDE

Ofício-Circular nº 124/2016/CCSS/CGCTSA/DPDC/SENACON-MJ

Brasília, 13 de outubro de 2016.

AOS DIRIGENTES DOS PROCONS ESTADUAIS E MUNICIPAIS DAS CAPITAIS.

Assunto: Campanha de Chamamento dos veículos Toyota, modelo Prius, em razão de possibilidade de inoperância do freio de estacionamento do automóvel.

Senhor Dirigente,

Para conhecimento e providências que entender pertinentes, segue, anexa, cópia da Nota Técnica expedida nos autos da Campanha de Chamamento – Recall – promovida pela TOYOTA DO BRASIL LTDA., tendo como objeto os veículos acima descritos, por ter sido detectado que *"os veículos em questão são equipados com um sistema de freio de estacionamento acionado por pedal e cabo, os quais, após o acionamento, transmitem a força aplicada até os pistões das pinças de freio. Ao longo do tempo, durante a operação normal do veículo, o cabo poderá soltar-se tornando o freio de estacionamento inoperante. Se o freio de estacionamento estiver inoperante e o veículo estiver ligado com qualquer marcha diferente de 'P'(Park: Estacionamento), poderá haver a movimentação do veículo e aumentar o risco de colisão"*. Nessa condição, poderão ocorrer *"danos materiais e lesões físicas graves aos ocupantes e/ou a terceiros em caso de movimentação do veículo, causada pela soltura do cabo do freio de estacionamento"*. Informamos, ainda, que o acompanhamento da presente Campanha poderá ser feito no site <http://justica.gov.br/>, ou pelo nosso telefone (61) 2025-3170.

Atenciosamente,

KLEBER JOSÉ TRINTA MOREIRA E LOPES

Coordenador-Geral de Consultoria Técnica e Sanções Administrativas



Documento assinado eletronicamente por **Kleber José Trinta Moreira e Lopes, Coordenador(a)-Geral de Consultoria Técnica e Processos Administrativos**, em 14/10/2016, às 19:36, conforme o § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/01.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **3104905** e o código CRC **23D6EC87**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça.



3101941

08012.003527/2016-34



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA

PROTÓCOLO
REGISTRADO ÀS FLS Nº — SOB O Nº 8322
LIVRO Nº — HORA 11:08
PROCON DE PALMAS/TO 26/10/16
PROTÓCOLISTA

Nota Técnica nº 162/2016/CCSS/CGCTSA/DPDC/SENACON

PROCESSO Nº 08012.003527/2016-34

Assunto: Campanha de Chamamento dos veículos Toyota, modelo Prius, em razão de possibilidade de inoperância do freio de estacionamento do automóvel.

Senhor Coordenador-Geral,

1. O presente feito trata de Campanha de Recall promovida pela Toyota do Brasil Ltda. com o objetivo de convocar os consumidores a efetuarem a inserção de duas presilhas para a correta fixação do cabo do freio de estacionamento dos veículos acima descritos.
2. Segundo informações da Toyota, a Campanha de Chamamento, com início de atendimento em 07 de novembro de 2016, abrange 177 (cento e setenta e sete) automóveis, produzidos entre 13 de outubro de 2015 e 25 de julho de 2016, colocados no mercado de consumo, com as numeração de chassi compreendida entre o intervalo JTDKB3FUG3000137 a JTDKB3FUG3531799, distribuídos da seguinte forma pelos estados da Federação:

AC	1
AL	1
AM	1
BA	4
CE	1
DF	13
ES	6
GO	4
MG	5
MS	5
MT	1
PA	1
PB	1
PE	1
PR	7
RJ	24
RS	8
SC	2
SE	2
SP	89
Total	177

3. Em relação ao defeito que envolve os veículos, a Toyota informou que "os veículos em questão são equipados com um sistema de freio de estacionamento acionado por pedal e cabo, os quais, após o acionamento, transmitem a força aplicada até os pistões das pinças de freio. Ao longo do tempo, durante a operação normal do veículo, o cabo poderá soltar-se tornando o freio de estacionamento inoperante. Se o freio de estacionamento estiver inoperante e o veículo estiver ligado com qualquer



O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acao-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça.

Referência: Processo nº 08012.003527/2016-34

SEI nº 3101941